



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 82/2023

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Inclui no calendário oficial do município de Caçapava a "Semana de Educação Alimentar".

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 6105

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do município de Caçapava a "Semana de Educação Alimentar", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.


Art. 2º O planejamento das comemorações observará o disposto na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, conforme dispõe a Portaria Nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Dentro da Semana de Educação Alimentar, propõe-se um dia sem proteína animal para conscientizar os alunos sobre os impactos que o uso de produtos de origem animal para alimentação tem sobre os animais, a sociedade, a saúde humana e o planeta, convidando-os a tirá-los do prato pelo menos uma vez por semana e a descobrir novos sabores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de setembro de 2023.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.